



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
Em 14/04/2025
Nº 12
PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº012 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Excelentíssimo Senhor
Washington Luiz Nunes Apolinário
Presidente da Câmara Municipal de Tocantins (MG)

Senhor Presidente,

Nedson Soares de Souza Lima, requer a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Executivo Municipal juntamente com a Secretaria responsável, no sentido de viabilizar o cumprimento da Lei Municipal Nº 650 de 10 de junho de 2020 em que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas de atendimento prioritário e institui o cartão de identificação para pessoa com TEA" de minha autoria e do ex-vereador Angelo Vicente Rodrigues.

Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, em 14 de Abril de 2025.

Nedson Soares de S. Lima
Vereador Nedson Soares de Souza Lima

JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se tendo em vista que esta Lei Nº 650/2020 foi aprovada por este parlamento e publicada, ainda não saiu do papel e não se tornou realidade em nosso município, sendo que é de suma importância reforçar e fazer valer o direito dessas pessoas diagnosticadas com o TEA ao atendimento prioritário garantido pela referida Lei.

A carteira é extremamente importante e essencial, principalmente em estabelecimentos comerciais ou públicos e com prioridade nos de saúde, uma vez que dá o reconhecimento necessário à pessoa com transtorno do espectro autista, assegurando um importante direito que promoverá maior inclusão social.

Nesse sentido, possibilitando melhorar a qualidade e as oportunidades na vida dos portadores do espectro, nada mais justo que o Executivo Municipal cumprir os dispositivos da lei em tela.

TEL.: (32) 3574-1098 - 3574-1813

Avenida Padre Macário, 290 - Centro - CEP 36512-000 - Tocantins - Minas Gerais

camara@cmtocantins.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 650 DE 10 DE JUNHO DE 2020

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas placas de atendimento prioritário e institui o cartão de identificação para pessoa com TEA".

Autores: Vereadores Angelo Vicente Rodrigues e Nedson Soares de Souza Lima

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de inserção, nas placas de atendimento prioritário, do símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Tocantins.

§ 1º - Os estabelecimentos privados e públicos divulgarão, em lugar visível, o direito prioritário das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

I - Entende-se por estabelecimentos privados:

- a) bancos;
- b) supermercados;
- c) farmácias;
- d) bares;
- e) restaurantes;
- f) lojas em geral;
- g) casas lotéricas;
- h) cartórios;
- i) Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

II - Entende-se por estabelecimentos públicos:

- a) unidades básicas de saúde;
- b) repartições públicas;
- c) hospitais.

Art. 2º - Fica instituído no Município de Tocantins o cartão de Identificação para Pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA), com vista a atenção integral e acessibilidade aos serviços públicos.

Parágrafo único. O cartão referido no caput deste artigo conterá as seguintes informações: Nome completo, número de identificação e endereço, nome e telefone do

Encaminhado (a) pelo
Ofício nº 047/2025
Em 14/04/2025

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
10/06/2020
Coordenador(a) de Gabinete

Av. Padre Macário, 129 - CEP 36.512-000 - Tocantins - MG
PABX: (32) 3574-1319 | prefeitura@tocantins.mg.gov.br

Assinatura